



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0013/2020-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 23/09/2019 (Contrato Administrativo n.º 0074/2019-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0176/2018, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **RONIE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 2013.101648, portador da carteira de identidade n.º 13.241.879-9 - IFP e no CPF sob o n.º 105.068.127-40, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a Empresa **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J n.º sob o n.º 32.264.319/0001-10, com sede na Rua Vila da Grama, s/n.º, CEP 28.750-000, Tapera, 4.º Distrito de Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sócio DIEGO ERÁSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 102.386.847-41 e portador da carteira de identidade n.º 20.722.453-6 expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Alves, n.º 10, Bairro Vila Americana, Trajano de Moraes, Tapera/RJ, CEP 28.767-000, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em 23/09/2019 (Contrato Administrativo n.º 0074/2019-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de melhorias e revitalização da Raia de Malha situada na Av. Francisco Antônio Francisco com Av. Professora Glória Roussim Guedes, no Bairro Açude I, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0176/2018-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada suprimindo e reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos, e, inserindo outros não previstos, porém, necessário, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.ª Fiscal à fl. 410 do Processo Administrativo n.º 0176/2018-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 449 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200 Nota de Empenho Aditiva n.º 000048, de 25 de março de 2020 a importância de **R\$ 7.856,19** ( sete mil oitocentos e cinquenta e seis



reais e dezenove centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais e ao disposto no Decreto n.º 15.145, de 28 de maio de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

### CLÁUSULA QUARTA

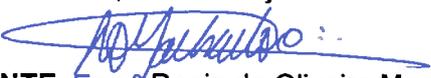
Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Administrativo n.º 0074/2019-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 – Contrato Administrativo n.º 0080/2019 – FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Volta Redonda, 25 de Março de 2020.

  
**CONTRATANTE:** Eng. Ronie de Oliveira Machado  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

  
**CONTRATADA:** Diego Erásio da Silva  
Topoarqui Construções Ltda-EPP  
Trajano de Moraes/RJ.

### TESTEMUNHAS:

-   
1) Lindalva de Souza Moura.  
Mat. 076651
-   
2) Maria Francisca do Carmo.  
Mat. 419525